



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 020/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Senhores (as),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo/RO.

A proposição tem por finalidade atender às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente o disposto em seu art. 41, que determina a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais pelas organizações que realizam tratamento de dados, inclusive pela Administração Pública.

Considerando que o Município realiza tratamento contínuo de dados pessoais e sensíveis de cidadãos, servidores, fornecedores e usuários dos serviços públicos, a criação do referido cargo constitui medida essencial para garantir a conformidade legal, a segurança da informação, a transparência administrativa e a proteção dos direitos fundamentais de privacidade e proteção de dados.

Destaca-se que a instituição do Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) contribuirá significativamente para o fortalecimento da governança pública, da integridade administrativa e do cumprimento das boas práticas de compliance, além de alinhar o Município às orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dos órgãos de controle externo.

Diante da relevância da matéria para a modernização da gestão pública municipal e para a proteção dos dados dos munícipes, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de prioridade, por se tratar de medida de adequação normativa e institucional.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Rio Crespo - RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Recebido em 20-02-26
Midianeir Mayara de C. Neves
MIDIANEIR MAYARA DE C. NEVES
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Nº 004/2024
Ass. do: 52 h



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo, a Função Gratificada de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º - A função de Encarregado de Dados será exercida obrigatoriamente por **servidor público efetivo** ocupante de cargo na área de **Tecnologia da Informação (TI)**, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Compete ao Encarregado de Dados:

- I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III – Orientar os servidores e os contratados da municipalidade sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º - Pelo desempenho das atribuições descritas nesta Lei, o servidor designado fará jus a uma **Gratificação de Função (FG)** equivalente a 65 % do seu vencimento básico, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO